



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EDITAL

(Processo nº 00200.013320/2020-25)

HÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013320/2020-25, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa para fornecer equipamentos e acessórios para uso nas coberturas externas da TV Senado**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 02/08/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H30MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios para uso nas coberturas externas da TV Senado de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – Não poderão participar dos **itens 4; 6 a 16; 18 a 20; e 22 a 41 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



SENADO FEDERAL

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.2 – Prazo de garantia dos bens de, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.3 do edital.

3.6.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **itens 4; 6 a 16; 18 a 20; e 22 a 41 (itens reservados)**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;



SENADO FEDERAL

5.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o [Anexo 4](#) do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.



SENADO FEDERAL

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:



SENADO FEDERAL

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.5.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



SENADO FEDERAL

11.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e



SENADO FEDERAL

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando



SENADO FEDERAL

as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta do Contrato e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

18.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de julho 2021

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Processo nº 00200.013320/2020-25)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA						
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios para uso nas coberturas externas da TV Senado.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 (Especificações).					
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	Itens 4; 6 a 16; 18 a 20; e 22 a 41.					
JUSTIFICATIVA	Suprir e equipar as áreas de jornalismo e produção da TV Senado com equipamentos, materiais e acessórios para a execução de captação de fotografia, som e imagens relativos as suas atividades operacionais.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por grupo e por item.					
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	GRUPO:					
	Item	Descrição	CAT MAT	Quant.	Un.	Preço Unitário (R\$)
	1	Lente grande angular hdtv	67890	1	Un.	297.278,05
	2	Case rígido para lente grande angular	217741	1	Un.	4.393,18
	3	Kit de controle para lente grande angular	67890	1	Un.	37.985,55
	PREÇO TOTAL GRUPO (R\$)					339.656,78
	ITENS AVULSOS:					
	Item	Descrição	CAT MAT	Quant.	Un.	Preço Unitário (R\$)



SENADO FEDERAL

	4 ¹	Lente 105 mm f2.8 macro bocal f	242257	1	Un.	8.289,69	8.289,69
	5	Lente 24-70 mm f2.8 bocal f com estabilização de imagem	242257	5	Un.	32.094,00	160.470,00
	6 ¹	Lente 8 mm bocal f	26905	2	Un.	4.974,67	9.949,34
	7 ¹	Suporte tipo 'v' para instalação de acessórios em câmeras	261550	4	Un.	314,74	1.258,96
	8 ¹	Estojo protetor tipo porta-lentes para lentes 70-200 mm	217741	6	Un.	858,68	5.152,08
	9 ¹	Filtro de lentes clear 52 mm	150106	4	Un.	420,21	1.680,84
	10 ¹	Filtro de lentes clear 77 mm	150106	8	Un.	470,90	3.767,20
	11 ¹	Luminária rgb led	429406	3	Un.	820,53	2.461,59
	12 ¹	Kit de luminárias led com tripé	150416	1	Un.	10.109,74	10.109,74
	13 ¹	Protetor de sol tipo "butterfly" 1,8 m x 1,8 m	26891	1	Un.	8.682,52	8.682,52
	14 ¹	Tripé com catraca para protetor de sol	475998	4	Un.	10.684,99	42.739,96
	15 ¹	Bateria para luminárias e monitores	383454	20	Un.	722,57	14.451,40
	16 ¹	Kit de controle para lente canon	269208	1	Un.	26.435,94	26.435,94
	17	Mesa de áudio para salas de corte	321658	3	Un.	30.994,14	92.982,42



SENADO FEDERAL

	18 ¹	Monitor de câmera	150699	3	Un.	3.574,29	10.722,87
	19 ¹	Câmera de ação	456430	2	Un.	4.288,67	8.577,34
	20 ¹	Bateria externa para câmera modelo gopro hero 3+	439320	8	Un.	225,87	1.806,96
	21	Kit de transmissor e receptor de vídeo 3g-sdi sem fio	132187	6	Un.	29.418,69	176.512,14
	22 ¹	Conjunto tx/rx de microfone sem fio	44032	5	Un.	10.075,58	50.377,90
	23 ¹	Microfone de lapela com clip e windscreen	263880	10	Un.	3.567,19	35.671,90
	24 ¹	Headphone profissional com acoplamento circumaural	470901	7	Un.	1.839,03	12.873,21
	25 ¹	Headphone profissional com bolsa de transporte e protetor profundo	470901	4	Un.	1.652,70	6.610,80
	26 ¹	Kit de acessórios para microfone da sony ecm-77	263880	4	Un.	2.632,27	10.529,08
	27 ¹	Acessório windscreen para microfone sennheiser me2	129771	5	Un.	200,36	1.001,80
	28 ¹	Espuma protetora tipo	422616	20	Un.	51,35	1.027,00



SENADO FEDERAL

		windscreen para microfones de diâmetro 1- 5/8"					
	29 ¹	Par de rampa de proteção para cabos com 2 ranhuras	466658	9	Un.	1.490,79	13.417,11
	30 ¹	Rampa de proteção para cabos com 5 ranhuras	466658	12	Un.	1.023,71	12.284,52
	31 ¹	Saco de areia para contrapeso de 4 kg	466658	8	Un.	95,09	760,72
	32 ¹	Saco estabilizador de tripé	466658	10	Un.	1.151,55	11.515,50
	33 ¹	Braço de suporte ajustável para acessórios	150741	7	Un.	1.505,97	10.541,79
	34 ¹	Cabeça de efeito de aperto ajustável	150741	8	Un.	392,50	3.140,00
	35 ¹	Kit pedestal para microfone tipo boom com bolsa de transporte	449865	1	Un.	2.655,81	2.655,81
	36 ¹	Vara de boom com contrapeso	53236	2	Un.	7.731,59	15.463,18
	37 ¹	Vareta de metal para cabeça de efeito	20648	8	Un.	568,43	4.547,44
	38 ¹	Garra suporte para tripé e boom de microfone	269309	1	Un.	362,30	362,30



SENADO FEDERAL

	39 ¹	Case para cartões de memória sd	53236	100	Un.	106,80	10.680,00
	40 ¹	Suporte para microfone de mesa com base redonda e altura ajustável	261550	2	Un.	158,93	317,86
	41 ¹	Rampa de passa cabos para cadeira de rodas	322105	8	Un.	1.428,37	11.426,96
	PREÇO TOTAL ITENS AVULSOS (R\$)						801.255,87
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.140.912,65 (um milhão cento e quarenta mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) (¹)itens exclusivos para ME/EPP						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.						
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.						
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta do Anexo 3 (Minuta de Contrato).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 191886 Natureza da Despesa: 449052/339030						
LOCAL DE ENTREGA	Depósito da TV Senado, localizado no 1º subsolo do Anexo 2 do Senado Federal, em Brasília-DF.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Oitava do Anexo 3 (Minuta de Contrato).						

Brasília, 16 de julho de 2021

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Processo nº 00200.013320/2020-25)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1

ITEM 1 - LENTE GRANDE ANGULAR HDTV

Referência: *CANON KJ10ex4.5B IRSE ou FUJINON ZA12x4.5BERM* ou equivalente técnico. Quantidade: 01 (uma)

Descrição: Lente grande angular totalmente compatível com câmeras Broadcasting tipo ENG Sony e Panasonic P2.

Características mínimas:

- 1.1. Tipo de aplicação: Externa (*ENG – Eletronic News Gathering*).
- 1.2. Formato: 2/3 de polegadas;
- 1.3. Encaixe: Baioneta;
- 1.4. Distância focal: 4,5 mm até 54 mm;
- 1.5. Distância mínima objetiva: 0,3 m;
- 1.6. Duplicador: 2x (Built –In Extensor);
- 1.7. Ângulo de visão Wide: de 93,63° a 93,7° (H) x 61,83° a 61,9° (V);
- 1.8. Ângulo de visão Tele: de 10,15° a 12,2° (H) x 5,72° a 6,9° (V);
- 1.9. Alcance de Zoom: $\geq 10x$;
- 1.10. Relação de Aspecto: 16:9;
- 1.11. Possuir servo para zoom (Servo zoom/Semi-Servo);
- 1.12. Possuir ajuste de velocidade de zoom;
- 1.13. Possuir ajuste Macro;
- 1.14. Peso máximo: 2,1 kg.

ITEM 2 - CASE RÍGIDO PARA LENTE GRANDE ANGULAR

Referência: *PORTA BRACE PHOTOGRAPHY HARD SHIPPING CASE WITH CUSTOM DIVIDER KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (um)

Descrição: Estojo (*Case*) de transporte totalmente compatível com lente grande angular fornecida no grupo.

Características mínimas:

- 2.1. O estojo (*Case*) será usado para guarda e transporte de lente em viagens, sendo



SENADO FEDERAL

- necessário que esse seja totalmente compatível com lente grande angular fornecida no grupo;
- 2.2. Seja construído em material rígido;
 - 2.3. Deverá possuir dispositivo de tranca ou permitir uso de cadeado;
 - 2.4. Ser totalmente acolchoado internamente, em material adequado, de modo que a lente fique encaixada e protegida;
 - 2.5. Serão aceitos estojos (*Cases*) personalizado que atendam os itens anteriores e respeite as dimensões da lente fornecida no grupo.

ITEM 3 - KIT DE CONTROLE PARA LENTE GRANDE ANGULAR

Referência: *CANON MS-210D SEMI-SERVO KIT* ou *FUJINON MS-15D SEMI-SERVO KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (um)

Descrição: Kit deverá ser totalmente compatível com lente grande angular fornecida no grupo.

Características mínimas:

- 3.1. Conter uma unidade de controle digital de Zoom (Ref: *CANON ZSD-300D* ou *FUJINON ERD- 40A-D01*) e cabo de interconexão da unidade de controle com a lente, caso necessário (a depender do fabricante);
- 3.2. Conter uma unidade de controle de Foco (Ref: *CANON FFC-200* ou *FUJINON CFH-47*);
- 3.3. As unidades de controle deverão ser fornecidas com braçadeira para montagem em manetes de tripé da marca *SACHTLER VIDEO 20*, já existente na TV Senado;
- 3.4. Conter um módulo de controle de foco (Ref: *CANON FFM-100* ou *FUJINON FMM-6B*);
- 3.5. Conter um cabo flexível para controle de foco (Ref: *CANON FC-40* ou *FUJINON CFC-12- 990*).

ITENS AVULSOS

ITEM 4 - LENTE 105 MM F2.8 MACRO BOCAL F

Referência: *NIKON AF-S VR MICRO-NIKKOR105MM F/2.8G IF-ED LENS* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (uma)

Descrição: Lente 105 MM F2.8 MACRO BOCAL F para enquadramentos bastante fechados.

Características mínimas:

- 4.1. Montagem da lente: Nikon F;
- 4.2. Distância focal: 105 mm;
- 4.3. Abertura máxima: f/2.8;



SENADO FEDERAL

- 4.4. Abertura mínima: f/32;
- 4.5. Construção da objetiva: 14 elementos em 12 grupos;
- 4.6. Ângulo de visão: 23° 20';
- 4.7. Distância de focagem mínima: 0,314 m;
- 4.8. Razão de reprodução máxima: 1x;
- 4.9. N.º de lâminas do diafragma: 9 (circulares);
- 4.10. Tamanho do filtro: 62 mm;
- 4.11. Diâmetro x comprimento (extensão a partir da montagem da objetiva): 83 x 116 mm;
- 4.12. Peso: ≤ 750 g;
- 4.13. Acessórios incluídos: Tampa da objetiva frontal de encaixar com 62 mm LC-62; Tampa da objetiva traseira LF-1; Encaixe de baioneta HB-38; Estojo flexível para objetiva CL-1020;
- 4.14. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 5 - LENTE 24-70 MM F2.8 BOCAL F COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM

Referência: *NIKON AF-S NIKKOR 24-70MM F/2.8E ED VR LENS* ou equivalente técnico.

Quantidade: 05 (cinco)

Descrição: Lente 24-70 mm F2.8 Bocal F com estabilização de imagem para facilitar captação de imagens em documentários dinâmicos.

Características mínimas:

- 5.1. Montagem de lente: Nikon F;
- 5.2. Comprimento focal: 24 até 70mm;
- 5.3. Abertura máxima: f/2.8;
- 5.4. Abertura mínima: f/22;
- 5.5. Compatibilidade de formato: *full-frame*;
- 5.6. Ângulo de visão: 84° até 34° 20';
- 5.7. Distância focal mínima: 0,41 m;
- 5.8. Ampliação máxima: 0,28x;
- 5.9. Construção da objetiva: 20 elementos em 16 grupos;
- 5.10. N.º de lâminas do diafragma: 9 (arredondadas);
- 5.11. Tipo de foco: Auto-foco;
- 5.12. Possuir estabilização de imagem;
- 5.13. Tamanho do filtro: 82 mm (frontal);
- 5.14. Dimensões ($\varnothing$ x L): 88 x 154,5 mm (margem de variação $\pm 2\%$);
- 5.15. Peso: ≤ 1100 g.



SENADO FEDERAL

ITEM 6 - LENTE 8 MM BOCAL F

Referência: *ROKINON 8MM T3.8 CINE UMC FISHEYE CS II LENS FOR NIKON F MOUNT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 02 (duas)

Descrição: Lente 8MM bocal F para enquadramentos bastante abertos e distorcidos para focar grandes conjuntos.

Características mínimas:

- 6.1. Montagem de lente: Nikon F;
- 6.2. Comprimento focal: 8mm;
- 6.3. Formato: Super35/APS-C;
- 6.4. Máximo *T-Stop*: T3.8;
- 6.5. Mínimo *T-Stop*: T22;
- 6.6. Ângulo diagonal de visão: *full frame* 180°;
- 6.7. Distância mínima focal de: 30 cm;
- 6.8. Construção da objetiva: 10 elementos em 7 grupos;
- 6.9. Possuir *Gear MOD & Pitch*:
 - Foco: 0.8 MOD / 32 *Pitch*;
 - Iris: 0.8 MOD / 32 *Pitch*.
- 6.10. Dimensão (L x A): 74,9 x 74,9 mm (margem de variação $\pm 1\%$);
- 6.11. Comprimento: 74,8 mm (margem de variação $\pm 3\%$);
- 6.12. Peso: ≤ 450 g.

ITEM 7 - SUPORTE TIPO 'V' PARA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM CÂMERAS

Referência: *VELLOV-RIG 4.1" TRIPLE SHOE BRACKET*; *VIDPRO VB-3 TRIPLE SHOE MOUNT BRACKET* ou equivalente técnico.

Quantidade: 04 (quatro)

Descrição: Suporte para ser instalado sobre as câmeras permitindo o uso de acessórios como *Sun Guns* e microfones sem fio.

Características mínimas:

- 7.1. Largura do suporte 4.1";
- 7.2. Suporte em formato V com design para montagem de até três acessórios adicionais;
- 7.3. Usinagem: peça única em liga de alumínio;
- 7.4. Soquete adicional para fixação de montagens rosqueadas: 1/4"-20;
- 7.5. Pino de travamento no encaixe inferior para evitar rotação do suporte.

ITEM 8 - ESTOJO PROTETOR TIPO PORTA-LENTE PARA LENTES 70-200 MM

Referência: *CASE ALHVA LUVA CASE LENTE 70-200*; *LOWEPRO PROTACTIC LENS EXCHANGE 200 AW* ou equivalente técnico.



SENADO FEDERAL

Quantidade: 06 (seis)

Descrição: Estojo compacto protetor para lentes de tamanho 70-200 mm. Características mínimas:

- 8.1. Material construtivo:
 - Espuma;
 - Tecido externo em poliéster emborrachado;
 - Tecido interno em nylon emborrachado;
 - Polietileno expandido, PVC e fitas de acabamento em polipropileno;
 - Zíper de nylon com cursor de metal.
- 8.2. Sistema de engate rápido;
- 8.3. Limitador de abertura;
- 8.4. Medidas internas compatíveis com lentes de tamanho 70-200mm;
- 8.5. Capacidade de acomodação: 01 objetiva 70-200mm 2.8 com para-sol e com colar.

ITEM 9 - FILTRO DE LENTES CLEAR 52 MM

Referência: *TIFFEN 52 MM ULTRA CLEAR DIGITAL HT FILTER* ou equivalente técnico.

Quantidade: 04 (quatro)

Descrição: Filtro opticamente transparente para proteção de lentes 50mm, que não altere a qualidade geral da imagem e ajude a evitar danos a lente.

Características mínimas:

- 9.1. Tipo de filtro: claro;
- 9.2. Fator do filtro: 1x (0-Stop);
- 9.3. Tamanho circular: 52 mm *filter thread*;
- 9.4. Acessório frontal *Thread / Bayonet*: 52 mm;
- 9.5. Revestimento múltiplo;
- 9.6. Material do filtro: vidro;
- 9.7. Material do anel: alumínio.

ITEM 10 - FILTRO DE LENTES CLEAR 77 MM

Referência: *TIFFEN 77 MM DIGITAL ULTRA CLEAR FILTER* ou equivalente técnico.

Quantidade: 08 (oito)

Descrição: Filtro opticamente transparente para proteção de lentes 80-200mm e 17-35 mm que não altere a qualidade geral da imagem e ajude a evitar danos a lente causados por poeira, riscos e umidade.

Características mínimas:

- 10.1. Tipo de filtro: transparente;
- 10.2. Fator do filtro: 1x (0-Stop);
- 10.3. Tamanho do filtro circular: 77 mm;
- 10.4. Acessório frontal *Thread / Bayonet*: 77 mm;
- 10.5. Revestimento múltiplo;



SENADO FEDERAL

- 10.6. Material do filtro: vidro;
- 10.7. Material do anel: alumínio.

ITEM 11 - LUMINÁRIA RGB LED

Referência: *VILTROX RB10 LED LIGHT; YONGNUO YN300AIR II RGB AND BI-COLOR* ou equivalente técnico.

Quantidade: 03 (três)

Descrição: Luminária RGB LED de uso geral com ajuste de temperatura de cor, intensidade e cor.

Características mínimas:

- 11.1. Possuir ajuste de brilho, cor e temperatura de cor;
- 11.2. Temperatura de cor: 3200K ~ 5600K;
- 11.3. Variação de brilho: 20% ~ 100%
- 11.4. Brilho: entre 850 LM e 2668 LM;
- 11.5. Potência máxima: ≥ 12 W;
- 11.6. Índice de renderização de cor: ≥ 95 (em modo de luz branca);
- 11.7. Possuir suporte a alimentação por bateria *Sony L-Series*;
- 11.8. Possuir entrada de fonte de alimentação: entre 7 e 15Vdc;
- 11.9. Dimensão (C x A x L) aceitável: de 168 a 216 mm x 98 a 187 mm x 32 a 52 mm;
- 11.10. Montagem de sapata padrão de 1/4 "- 20;
- 11.11. Peso: entre 200g e 550g;
- 11.12. Acessórios: fornecer fonte de alimentação totalmente compatível com luminária;
- 11.13. Fornecer outros acessórios necessários à operação, tais como: cabos, adaptador de sapata e outros;
- 11.14. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 12 - KIT DE LUMINÁRIAS LED COM TRIPÉ

Referência: *TORCHLED BOLT 300 3X LIGHT KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (um) conjunto.

Descrição: Conjunto de três luminárias LED tipo pedestal tripé de uso geral interno e externo com montagem em pedestal giratório 1/4-20, cabo de alimentação CC, filtro de difusão magnética, bateria padrão 14.4V e carregador.

Características mínimas:

- 12.1. O kit deve conter 3 luminárias com as seguintes características:
 - 12.1.1. Material: alumínio anodizado / ABS preto;
 - 12.1.2. Led Bicolor;
 - 12.1.3. Modo de iluminação:
 - 2400 LUX (3200K,1m);
 - 3000 LUX (5600K,1m);
 - 12.1.4. CRI: 95;



SENADO FEDERAL

- 12.1.5. Temperatura de cor: 3200°K ~ 5600°K;
- 12.1.6. Consumo elétrico: $\leq 15W$;
- 12.1.7. Alimentação por fonte: DC 7.2V a 16.8V;
- 12.1.8. Possuir suporte a alimentação por bateria *Sony L-Series*;
- 12.1.9. Ajuste de luz: PWM (*pulse width modulation*);
- 12.1.10. Variação de *Dimmer*: 0% ~ 100% sem mudança na cor;
- 12.1.11. Dimensão (C x A x L) aceitável: entre 12 a 14 cm x 7 a 8 cm x 4 a 5 cm;
- 12.2. O kit deve conter:
 - 12.2.1. 03 (três) suportes para luminária(tripé);
 - 12.2.2. 03 (três) sapatas de montagem giratória 1/4 "- 20;
 - 12.2.3. 03 (três) difusores compatível com luminária;
 - 12.2.4. 03 (três) baterias NP-F, 7,2 V e 6300 mAh, compatível com *Sony-L Series*;
 - 12.2.5. 03 (três) cabos tipo *Power Tap*;
 - 12.2.6. Carregador para baterias *NP-F*, compatível com *Sony-L Series*;
 - 12.2.7. Controle remoto sem fio da luminária;
 - 12.2.8. Bolsa protetora de transporte com capacidade de acomodação de forma conjunta: 3 luminárias, 3 pedestais tipo tripé, 3 carregadores, além dos respectivos cabos e baterias.

ITEM 13 - PROTETOR DE SOL TIPO *BUTTERFLY* 1,8 M X 1,8 M

Referência: *WESTCOTT 6X6' SCRIM JIM CINE KIT* ou equivalente.

Quantidade: 01 (um).

Descrição: Difusor e protetor de sol de 1,8m x 1,8m para criação de sombra em gravações externas. Características mínimas:

- 13.1. Possuir estrutura metálica desmontável de 1,8m x 1,8m, com encaixe de 3/8 para montagens em suportes e outros;
- 13.2. Possuir tecido de difusão, com as seguintes características:
 - 13.2.1. Força de difusão: 3/4 - *Stop*;
 - 13.2.2. Material: Nylon e tecidos de seda;
 - 13.2.3. Dimensões mínimas: 1,8 x 1,8 m;
 - 13.2.4. Montagem em velcro;
- 13.3. Possuir tecido refletor/protetor, com as seguintes características:
 - 13.3.1. Possuir um lado branco e outro prateado;
 - 13.3.2. Material: Pano reflexivo duplo laminado;
 - 13.3.3. Dimensões mínimas: 1,8 x 1,8 m;
 - 13.3.4. Montagem em velcro;
- 13.4. Possuir estojo (*case*) para transporte;
- 13.5. Acessórios: 2 (dois) adaptadores ajustáveis para tripé de iluminação, tipo torno, em metal (Ref.: *WESTCOTT CENTER JAW VISE GRIP* ou equivalente);
- 13.6. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

ITEM 14 - TRIPÉ COM CATRACA PARA PROTETOR DE SOL

Referência: *KUPOTWO-SECTION WIND-UP STAND; MANFROTTO 2-SECTION WIND UP STAND WITH LEVELING LEG* ou equivalente técnico.

Quantidade: 04 (quatro).

Descrição: Tripé em aço com levantamento mecânico por manivela, para sustentação de protetor de sol tipo *butterfly*.

Características mínimas:

- 14.1. Construído em aço cromado com coluna de engrenagem;
- 14.2. Possuir auxílio de levantamento mecânico por manivela, permitindo que um único operador levante cargas pesadas;
- 14.3. Possuir dispositivo de nivelamento;
- 14.4. Manivela dobrável para transporte;
- 14.5. Possuir, ao menos, duas sessões;
- 14.6. Capacidade de carga máxima: ≥ 40 kg;
- 14.7. Altura máxima: ≥ 240 cm;
- 14.8. Comprimento fechado: ≤ 160 cm;
- 14.9. Diâmetro mínimo entre os pés: ≥ 120 cm;
- 14.10. Peso máximo admitido: 18 kg;
- 14.11. Acessórios: 4 (quatro) adaptadores tipo pino longo duplo de 5/8", fabricado em aço, pino próprio para tripés de iluminação (ref.: *IMPACT SRP-113 LONG DOUBLE STUD 5/8"* ou equivalente).

ITEM 15 - BATERIA PARA LUMINÁRIAS E MONITORES

Referência: *IKAN NP-F750 L-SERIES; ANTON BAUER NP-F976* ou equivalente técnico.

Quantidade: 20 (vinte).

Características mínimas:

- 15.1. Bateria de *Lithium-Ion*, compatível tipo de montagem *NP-F Sony L-Series*;
- 15.2. Tipo / Montagem: *Sony L-Series*;
- 15.3. Tensão de saída: 7.2 a 7.4 VDC;
- 15.4. Capacidade de corrente mínima: 5800 mAh;
- 15.5. Potência mínima: 43 Wh;
- 15.6. Peso: ≤ 200 g.

ITEM 16 - KIT DE CONTROLE PARA LENTE CANON

Referência: *CANON MS-22 SEMI-SERVO KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (um).

Descrição: Kit deverá ser totalmente compatível com lente *CANON YJ20X8.5B4 KRS SX12*, já existente na TV Senado.

Características mínimas:

- 16.1. Total compatibilidade com lente *CANON YJ20X8.5B4 KRS SX12*;



SENADO FEDERAL

- 16.2. Conter uma unidade de controle de zoom (Ref.: *CANON ZSG-200M*), e cabo de interconexão da unidade de controle com lente *CANON* (Ref.: *CANON EC-80*);
- 16.3. Conter uma unidade de controle de foco (Ref.: *CANON FFC-200*);
- 16.4. As unidades de controle deverão ser fornecidas com braçadeiras para montagem em manetes de tripé da marca *Sachtler Video 20*, já existente na TV Senado;
- 16.5. Conter um módulo de controle de foco (Ref.: *CANON FM-12*);
- 16.6. Conter um cabo flexível para controle de foco (Ref.: *CANON FC-40*).

ITEM 17 - MESA DE ÁUDIO PARA SALAS DE CORTE

Referência: *BEHRINGER X32 PRODUCER* ou equivalente técnico.

Quantidade: 3 (três).

Características mínimas:

- 17.1. Entradas analógicas:
 - 17.1.1. Entrada *XLR Talkback*: 01;
 - 17.1.2. Canais de entrada de linha / microfone balanceada *XLR*: 16;
 - 17.1.3. Possuir *Phantom Power* +48 V (selecionável em entradas individuais);
 - 17.1.4. Canais de entrada auxiliar: 06.
- 17.2. Saídas analógicas:
 - 17.2.1. Canais de monitoração de saída: 02;
 - 17.2.2. Saída de fone de ouvido *TRS*: 2 x 1/4";
 - 17.2.3. Canais de saída auxiliar: 06;
 - 17.2.4. Canais de saída balanceada *XLR*: 08.
- 17.3. Entradas e saídas digitais:
 - 17.3.1. Possuir conexão de controle *RJ45*;
 - 17.3.2. Possuir conexão de entrada e saída *MIDI*;
 - 17.3.3. Porta *USB Tipo-A* (*USB 2.0*, reprodução de áudio, memória externa);
 - 17.3.4. Possuir porta(s) de 32 canais bidirecionais de áudio sobre Dante. Serão aceitas portas com cartões de expansão (Ref.: *BEHRINGER X-DANTE 32-CHANNEL EXPANSION CARD* ou equivalente técnico).
- 17.4. Áudio digital
 - 17.4.1. Taxas de amostragem: 44,1 / 48 kHz;
 - 17.4.2. Conversão *AD / DA*: 24 bits;
 - 17.4.3. *DSP*: 40-Bit;
 - 17.4.4. Faixa dinâmica do conversor *A/D* e *D/A* : 109 dB;
 - 17.4.5. Latência:
 - 0,8 ms (entrada do console para a saída principal);
 - 1,1 ms (entrada *Stagebox* para saída *Stagebox*).
- 17.5. Características das entradas e saídas:
 - 17.5.1. Resposta de frequência: 10 Hz a 22 kHz;
 - 17.5.2. Nível máximo de entrada *TRS*: +16 dBu;
 - 17.5.3. Nível de saída *TRS*: + 4 dBu (Nominal) / +16 dBu (máx.);
 - 17.5.4. Entrada de microfone: + 23 dBu;



SENADO FEDERAL

- 17.5.5. Saída de fone de ouvido: 40 ohms / +25 dBm (estéreo);
- 17.5.6. Saída XLR: +4 dBu (Nominal) / +21 dBu (máx.);
- 17.5.7. Faixa dinâmica típica analógica: 106 dB;
- 17.5.8. Impedância de entradas TRS: 40 k ohms (Balanc.) / 20 k ohms (Desbal.);
- 17.5.9. Impedância de saídas TRS: 300 ohms (Balanc.) / 150 ohms (Desbal.);
- 17.5.10. Entrada de microfone: 10 k ohms (Balanc.) / 5 k ohms (Desbal.);
- 17.5.11. Saída XLR: 75 ohms (Balanc. / Desbal.);
- 17.5.12. THD + Ruído: <0,006% com ganho de +20 dB.
- 17.6. Monitoração visual:
 - 17.6.1. Possuir tela de operação principal de 5 ";
 - 17.6.2. Possuir VU individual por canal de entrada;
 - 17.6.3. Possuir teclas de funções rápidas por canais de entrada, como: *Mute, Solo e Select*.
- 17.7. Processamento de Sinal:
 - 17.7.1. Possuir processador de sinais com as seguintes funções: *Limiter, Delay, Reverb, Chorus, Phaser, Flanger*, entre outros;
 - 17.7.2. Possuir até 100 (cem) cenas pré-configuradas (Presets);
 - 17.7.3. Possuir matriz de roteamento de sinais;
- 17.8. Possuir entrada de alimentação elétrica AC de 100 a 220 VCA, 50/60 Hz;
- 17.9. Consumo de energia não superior a 100 W;
- 17.10. Dimensões máximas (C x A x L): 51 x 52 x 20 cm;
- 17.11. Fornecer outros acessórios necessários à operação imediata, tais como: licenças de software/firmware, cabos de alimentação, entre outros;
- 17.12. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 18 - MONITOR DE CÂMERA

Referência: *LILLIPUT FS7 7" 4K, FEELWORLD 7" 4K ULTRA-BRIGHT* ou equivalente técnico

Quantidade: 03 (Três)

Características mínimas:

- 18.1. Tela com diagonal de 7 polegadas;
- 18.2. Resolução nativa de 1920 x 1200 pixels;
- 18.3. Razões de aspecto: Full, 16:9, 1.85:1, 2.35:1, 4:3, 3:2;
- 18.4. Possuir uma entrada SDI em conector BNC;
- 18.5. Possuir uma saída SDI em conector BNC;
- 18.6. Possuir entrada e saída HDMI tipo A;
- 18.7. Possuir alto-falante integrado com pelo menos 1W;
- 18.8. Possuir saída para *headphone*;
- 18.9. Suportar resolução em entrada SDI:
 - 18.9.1. 3G-SDI Level A & B:
 - 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
 - 1080PsF: 30/29.97/25/24/23.98



SENADO FEDERAL

- 1080i: 60/59.94/50
- 720p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
- 18.9.2. HD:
 - 1080p: 30/29.97/25/24/23.98
 - 1080PsF: 30/29.97/25/24/23.98
 - 1080i: 60/59.94/50
 - 720p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
- 18.9.3. SD:
 - 525i
 - 626i;
- 18.10. Suportar resolução em entrada HDMI:
 - 4096 x 2160: 24
 - 3840 x 2160: 30/29/25/25/23.98
 - 2048 x 1080: 60/59.94/50
 - 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
 - 1080i: 60/59.94/50
 - 720p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98
 - 576p: 50
 - 576i: 50
 - 480p: 60/59.94
 - 480i: 60/59.94:
- 18.11. Ângulo de visão: 170°H, 170°V;
- 18.12. Fonte de alimentação AC 110 a 220V, 50Hz/60Hz;
- 18.13. Possuir suporte e capacidade de alimentação por bateria tipo Sony NP-F970 L-series;
- 18.14. Possuir encaixe de 1/4";
- 18.15. Dimensões máximas: 30 x 20 x 5 cm;
- 18.16. Fornecer outros acessórios necessários à operação imediata tais como licenças de software/firmware, cabos, etc.;
- 18.17. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 19 - CÂMERA DE AÇÃO

Referência: *GOPRO HERO 8 BLACK* ou equivalente técnico.

Quantidade: 02 (duas)

Descrição: Câmera de pequeno porte para gravação de imagens em movimento e em ângulos de difícil captação.

Características mínimas:

- 19.1. Sensor CMOS de 1 chip;
- 19.2. Resolução do sensor eficaz: 12 Megapixel;
- 19.3. Possuir tela sensível ao toque;
- 19.4. Formatos de vídeo:
 - 19.4.1. Gravações de vídeo em 4:3;



SENADO FEDERAL

- 4096 x 3072 a 24/25/30 fps;
 - 2704 x 2028 a 24/25/30/50/60 fps;
 - 1920 x 1440p a 24/25/30/50/60/100/120 fps;
- 19.4.2. Gravações de vídeo em 16:9:
- 3840 x 2160p a 24/25/30/50/60 fps;
 - 2704 x 1520p a 24/25/30/50/60/100/120 fps;
 - 1920 x 1080p a 24/25/30/50/60/100/120/200/240 fps;
- 19.5. Outras características de vídeo:
- 19.5.1. Formato do arquivo de vídeo: MP4 (H.264/AVC) e MP4 (H.265/HEVC);
 - 19.5.2. Taxa máxima de bits do vídeo: 100 Mbps (2,7K + 4K);
 - 19.5.3. Configurações adicionais de vídeo: Clipes curtos, Câmera lenta 8x, Ajuste automático de baixa luminosidade, Protune;
 - 19.5.4. Possuir função de lentes digitais (SuperView, Ampla, Linear, Estreita);
- 19.6. Possuir os seguintes recursos de fotos:
- 19.6.1. Resolução: 12 MP;
 - 19.6.2. RAW em todos os modos de foto;
 - 19.6.3. HDR aprimorado;
 - 19.6.4. LiveBurst: saídas de 8 MP, 12 MP;
 - 19.6.5. Disparo contínuo: modo automático nos intervalos de: 60/10, 30/10, 60/6, 30/6, 30/3, 10/3, 30/1, 10/1, 5/1, 3/1
 - 19.6.6. Noite: modo automático com obturador de 2s, 5s, 10s, 15s, 20s, 30s;
- 19.7. Controle de exposição:
- 19.7.1. Velocidade do obturador: 1/16000 - 1 segundo (vídeo);
 - 19.7.2. Faixa ISO de fotos: 100 a 6400 (automático);
 - 19.7.3. Faixa ISO de vídeo: 100 a 6400 (automático);
 - 19.7.4. Burst Photo: 30 fotos / 1 segundo;
- 19.8. Recursos de áudio:
- 19.8.1. Possuir entrada de microfone de áudio de 3,5 mm;
 - 19.8.2. Possuir microfone embutido;
 - 19.8.3. Captura de áudio em RAW (formato .wav);
 - 19.8.4. Redução avançada de ruído do vento;
 - 19.8.5. Áudio estéreo;
- 19.9. Recursos de conectividade:
- 19.9.1. Possuir Wi-Fi;
 - 19.9.2. Possibilitar transmissão ao vivo em 1080p;
 - 19.9.3. Possuir Bluetooth;
 - 19.9.4. Possuir GPS habilitado;
 - 19.9.5. Possibilidade de descarregamento automático no celular;
 - 19.9.6. Compatível com controle Smart Remote;
 - 19.9.7. Possuir porta HDMI;
 - 19.9.8. Possuir porta USB.
- 19.10. Gravação
- 19.10.1. Possuir Slot de mídia para cartões tipo: microSD / microSDHC / microSDXC;



SENADO FEDERAL

- 19.11. Possuir as seguintes características:
 - 19.11.1. Possuir função aprimorada de estabilização de vídeo, como HyperSmooth 2.0;
 - 19.11.2. Possuir função aprimorada de lapso de tempo como TimeWarp 2.0
 - 19.11.3. Possuir função de vídeo com lapso noturno;
 - 19.11.4. LiveBurst;
 - 19.11.5. SuperFoto + HDR aprimorado;
 - 19.11.6. Possuir controle por voz (recurso Ativar com a voz);
 - 19.11.7. Possuir predefinições e atalhos de função na tela;
 - 19.11.8. Tela de toque intuitiva;
 - 19.11.9. Zoom de toque;
 - 19.11.10. Orientação Retrato;
 - 19.11.11. Temporizador de fotos;
 - 19.11.12. Clipes curtos;
 - 19.11.13. Resistência a água até 10 m de profundidade;
 - 19.11.14. Câmera 8x mais lenta;
 - 19.11.15. Taxa de bits de 100 Mbps;
 - 19.11.16. Detecção de rosto, sorriso, piscada + cena;
 - 19.11.17. Controle de exposição;
- 19.12. Possuir bateria recarregável de íon de lítio de 1220 mAH ou mais;
- 19.13. Fornecer outros acessórios necessários à operação imediata tais como licenças de software/firmware, cabos, etc.;
- 19.14. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 20 - BATERIA EXTERNA PARA CÂMERA MODELO GOPRO HERO 3+

Referência: *BATERIA GOPRO BACPAC ABPAK-404* recarregável ou equivalente técnico.

Quantidade: 8 (oito)

Descrição: Bateria tipo Bacpac para estender tempo de gravação de câmera modelo GOPRO HERO 3+

Características mínimas:

- 20.1. Bateria BacPac recarregável, para conexão externa e totalmente compatível com a câmera modelo GOPRO HERO 3+ já existente na TV Senado.
- 20.2. Tensão: 3,8 VDC;
- 20.3. Capacidade de corrente mínima: 1240mAh;
- 20.4. Bateria tipo Li-Ion;
- 20.5. Acessórios inclusos:
 - 20.5.1. 1 x Tampa padrão BacPac
 - 20.5.2. 1 x Tampa Skeleton BacPac
 - 20.5.3. 1 x Cabo USB
 - 20.5.4. 1 x Caixa protetora;
- 20.6. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

ITEM 21 - KIT DE TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO 3G-SDI SEM FIO

Referência: *IKAN BLITZ 500 3G-SDI/HDMI WIRELESS TRANSMITTER AND RECEIVER SET, CINEGEARS GHOST-EYE 300M WIRELESS HDMI/3G-SDI VIDEO TRANSMISSION KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 06 (seis)

Descrição: Kit de transmissor e receptor de vídeo padrão 3G-SDI sem fio. Características mínimas do Transmissor (TX):

- 21.1. Construção: em metal;
- 21.2. Possuir entrada 3G/HD/SD-SDI, BNC (75 Ohm) e loop out;
- 21.3. Possuir entrada HDMI, Tipo A;
- 21.4. Possuir interface USB; Características mínimas do Receptor (RX):
- 21.5. Construção: em metal;
- 21.6. Possuir, ao menos, uma saída de vídeo 3G/HD/SD-SDI, BNC (75 Ohm);
- 21.7. Possuir saída de vídeo HDMI, Tipo A;
- 21.8. Possuir interface USB; Características mínimas gerais:
- 21.9. Padrão de vídeo: SMPTE-259/274/292/296/372/424/425;
- 21.10. Resoluções suportadas:
 - 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 fps;
 - 1080i: 60/59.94/50 fps;
 - 720p: 60/59.94/50 fps;
 - 576i/p: 50 fps;
 - 480i/p: 60 fps;
- 21.11. Formato do áudio incorporado: 48 kHz, 24-bit;
- 21.12. Faixa de frequência Wireless: 5.1 a 5.9 Ghz;
- 21.13. Modo de modulação: OFDM 16QAM;
- 21.14. Potência de transmissão mínima: 17 dBm;
- 21.15. Sensibilidade do receptor: ≤ -75 dBm;
- 21.16. Alcance em linha de visada: superior a 100 m;
- 21.17. Possuir fonte de alimentação compatível com o equipamento e a rede de energia de 220VAC;
- 21.18. Possuir suporte e capacidade de alimentação por bateria tipo Sony L-series;
- 21.19. Potência de consumo nominal: ≤ 8 W;
- 21.20. Temperatura de operação: 0 a 40°C;
- 21.21. Peso de cada módulo: ≤ 280 g;
- 21.22. Acessórios: fonte de alimentação para cada módulo, antenas, hard case para transporte;
- 21.23. Fornecer outros acessórios necessários à operação imediata tais como licenças de software/firmware, cabos, etc.;
- 21.24. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 22 - CONJUNTO TX/RX DE MICROFONE SEM FIO

Referência: *SENNHEISEREW100ENGG4CAMERA-MOUNTWIRELESSCOMBO*



SENADO FEDERAL

MICROPHONE SYSTEM ou equivalente técnico.

Quantidade: 5(cinco)

Descrição: Conjunto TX/RX de microfone sem fio com qualidade de som broadcast.

Características comuns aos módulos transmissores e receptor:

- 22.1. Cada conjunto deve conter dois transmissores (um de cintura e outro de conector tipo XLR fêmea), um receptor e microfone de grampo, do mesmo fabricante e totalmente compatíveis entre si;
- 22.2. Frequência de operação: de 470 MHz a 516 MHz;
- 22.3. Modulação banda larga: FM;
- 22.4. Banda de frequência selecionável: até 42 MHz;
- 22.5. Desvio de pico: ± 48 kHz;
- 22.6. Desvio nominal: ± 24 kHz;
- 22.7. Distorção harmônica total (THD) $\leq 0.9\%$;
- 22.8. Alimentação por 2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015
- 22.9. Tempo de operação aproximado: 8 h (com pilhas alcalinas);
- 22.10. Temperatura de operação de: -10°C a $+55^{\circ}\text{C}$;
- 22.11. Receptor:
 - 22.11.1. Relação sinal-ruído ≥ 110 dBA;
 - 22.11.2. Rejeição de canal adjacente: ≥ 65 dB;
 - 22.11.3. Atenuação de intermodulação: ≥ 65 dB;
 - 22.11.4. Frequência de recepção: No máx. 1680 frequências de recepção, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis;
 - 22.11.5. Sensibilidade RF: $< 1,6 \mu\text{V}$ para 52 dBAeff S/N;
 - 22.11.6. Tom guia de silêncio:
 - 22.11.6.1. Baixo: 5 dB μV ;
 - 22.11.6.2. Médio: 15 dB μV ;
 - 22.11.6.3. Alto: 25 dB μV ;
 - 22.11.7. Princípio do receptor: Disparidade adaptativa;
 - 22.11.8. Bloqueio: ≥ 70 dB.
 - 22.11.9. Opções de montagem: sapata (Shoe-Mount);
 - 22.11.10. Peso: $\leq 170\text{g}$;
- 22.12. Transmissor de cintura
 - 22.12.1. Relação sinal-ruído: ≥ 110 dBA;
 - 22.12.2. Potência de saída RF: Max. 30 mW;
 - 22.12.3. Impedância de entrada: 40 k Ω , não balanceado / 1 M Ω ;
 - 22.12.4. Máxima voltagem de entrada: 3 Veff;
 - 22.12.5. Frequência de transmissão: no máx. 1680 frequências de transmissão, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis;
 - 22.12.6. Resposta em frequência AF:



SENADO FEDERAL

- 22.12.6.1. Mic: 80 – 18,000 Hz;
- 22.12.6.2. Line: 25 – 18,000 Hz;
- 22.12.7. Estabilidade da frequência: $\leq \pm 15$ ppm;
- 22.12.8. Consumo de corrente: com tensão nominal: norm. 180 mA;
- 22.12.9. Consumo de corrente: com receptor desligado: $\leq 25 \mu A$;
- 22.12.10. Dimensões aproximadas: 82 x 64 x 24 mm;
- 22.12.11. Peso aproximado: 160 g;
- 22.13. Transmissor com conector fêmea XLR
 - 22.13.1. Relação sinal-ruído: ≥ 110 dBA;
 - 22.13.2. Potência de saída RF: Max. 30 mW;
 - 22.13.3. Consumo de corrente com tensão nominal: norm. 180 mA;
 - 22.13.4. Consumo de corrente com tensão nominal com receptor desligado: $\leq 25 \mu A$;
 - 22.13.5. Impedância de entrada: 68 k Ω , não balanceado;
 - 22.13.6. Frequência de transmissão: No máx. 1680 frequências de transmissão, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 12 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 1 conjunto de frequências com até 12 canais programáveis;
 - 22.13.7. Resposta em frequência AF: 80 a 18 kHz;
 - 22.13.8. Estabilidade da frequência: $\leq \pm 15$ ppm ;
 - 22.13.9. Dimensões máximas: 105 x 43 x 43 mm
 - 22.13.10. Peso: ≤ 200 g;
- 22.14. Microfone de grampo
 - 22.14.1. Conector: tipo Jack de 3,5 mm;
 - 22.14.2. Resposta em frequência: 50 a 18kHz;
 - 22.14.3. Nível máximo de pressão sonora: 130 dB;
 - 22.14.4. Extensão de cabo: aproximadamente 1,60 m;
 - 22.14.5. Princípio transdutor: microfone de condensador pré-polarizado;
 - 22.14.6. Padrão de captação: omnidirecional.

ITEM 23 - MICROFONE DE LAPELA COM CLIP E WINDSCREEN

Referência: *CONJUNTOSONYECM-77BMINIATUREOMNIDIRECTIONALLAVALIER CONDENSER MICROFONE, WINDSCREEN, CLIPS E CASE* ou equivalente técnico.

Quantidade: 10 (Dez)

Características mínimas:

- 23.1. Resposta em frequência: 40 Hz a 20 kHz;
- 23.2. SPL máximo: 120 dB SPL;
- 23.3. Impedância: 150 Ohms a 1 kHz;
- 23.4. Sensibilidade: -52 dB (1 kHz);
- 23.5. Diretividade: Omni-Direcional;
- 23.6. Tipo de cápsula: Condensador de eletreto;
- 23.7. Dimensões da cápsula: 5,6 x 12,5 mm;



SENADO FEDERAL

- 23.8. Tamanho do cabo: 3 metros;
 - 23.9. Faixa Dinâmica: 90 dB;
 - 23.10. Relação sinal-ruído: 64 dB;
 - 23.11. Nível de ruído equivalente: 30 dB SPL;
 - 23.12. Alimentação:
 - 23.12.1. Tensão operacional:
 - 23.12.1.1. Phantom Power: de 12 a 48 V, por conexão tipo XLR;
 - 23.12.1.2. Bateria: 1,5 V;
 - 23.12.2. Consumo de corrente operacional: 2 mA (*Phantom Power*);
 - 23.12.3. Tipo de Bateria: 1 x AA;
 - 23.13. Fornecer os seguintes acessórios para cada item:
 - 23.13.1. 01 (um) Clipe de gravata vertical único;
 - 23.13.2. 01 (um) Clipe de gravata horizontal único;
 - 23.13.3. 01 (um) Clipe de gravata horizontal duplo
 - 23.13.4. 01 (um) Protetor de metal contra ventos e ruídos (*windscreen*);
 - 23.13.5. (01) (uma) Maleta protetora de transporte;
- (Obs: Todos acessórios deverão ser totalmente compatíveis com microfone especificado no item)
- 23.14. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 24 - HEADPHONE PROFISSIONAL COM ACOPLAMENTO CIRCUMAURAL

Referência: *HEADPHONES SENNHEISER HD 280 PRO CLOSED CIRCUMAURAL* ou equivalente técnico.

Quantidade: 07 (sete)

Descrição: fone de ouvido profissional com adaptador de rosca para 1/4". Características mínimas:

- 24.1. Cor: preto;
- 24.2. Protetores auriculares rotatórios;
- 24.3. Atenuação de sons de fundo: ≥ 32 dB;
- 24.4. Estilo de uso: Headband;
- 24.5. Princípio transdutor: Dinâmico fechado;
- 24.6. Impedância nominal: 64 Ω ;
- 24.7. Capacidade de carga: 500 mW;
- 24.8. Frequência de resposta (fones de ouvido): 8Hz - 25000 Hz;
- 24.9. Nível de pressão sonora (SPL): 113 dB;
- 24.10. Distorção harmônica total (THD): 0,1 %;
- 24.11. Pressão de contato: 6 N;
- 24.12. Acoplamento de ouvido: circumaural;
- 24.13. Cabo de conexão: Cabo enrolado (mín. 1.3m / máx. 3m);
- 24.14. Plugue: 3,5 / 6,3 mm estéreo;
- 24.15. Possuir acessório adaptador 1/4" TRS;



SENADO FEDERAL

24.16. Peso: ≤ 290 g.

ITEM 25 - HEADPHONE PROFISSIONAL COM BOLSA DE TRANSPORTE E PROTETOR PROFUNDO

Referência: *CONJUNTO DE HEADPHONES SONY MDR-7506, EARPADS PROFUNDOS E BOLSA DE TRANSPORTE* ou equivalente técnico.

Quantidade: 04 (quatro)

Descrição: fone de ouvido profissional com *earpads* profundos (*closed-back*)

Características mínimas:

25.1. Headphone

- 25.1.1. Acoplamento de ouvido: circumaural;
- 25.1.2. Tipo de ear cups: closed-back;
- 25.1.3. Estilo de uso: *headband*;
- 25.1.4. Frequência de resposta (fones de ouvido): 20 Hz a 20 kHz;
- 25.1.5. Nível de pressão sonora (Sensibilidade): 100dB;
- 25.1.6. Plugue conector para fonte: 3.5 mm TRS;
- 25.1.7. Cabo de conexão: Cabo enrolado (mín. 1.3m / máx. 3m);
- 25.1.8. Peso: ≤ 250 g;
- 25.1.9. Impedância nominal: 50 Ω ;
- 25.1.10. Capacidade de carga: 1000 mW;
- 25.1.11. Adaptador: 1/4" TRS;

25.2. Bolsa protetora de transporte

- 25.2.1. Material não flexível: plástico EVA e nylon;

25.3. Acessórios: par de protetores de ouvido profundos para cada item;

- 25.4. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 26 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA MICROFONE DA SONY ECM-77

Referência: *SONY ADKIT77 ECM-77 ACCESSORY KIT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 04 (quatro)

Composição do conjunto:

- 26.1. 1 x Clipe de suporte único preto horizontal;
- 26.2. 1 x Clipe de suporte único preto vertical;
- 26.3. 1 x Clipe de suporte duplo preto horizontal;
- 26.4. 1 x Clipe de pino de segurança;
- 26.5. 1 x Tela de proteção de vento metálica (*windscreen*);
- 26.6. 6 x Tela de proteção de vento em uretano preferencialmente preto (*windscreen*).

ITEM 27 - ACESSÓRIO WINDSCREEN PARA MICROFONE SENNHEISER ME2

Referência: *SENNHEISER MZW-2EW STEEL MESH WINDSCREEN FOR ME2 MICROPHONE* ou equivalente técnico.



SENADO FEDERAL

Quantidade: 05 (cinco)

Descrição: Protetor de metal contra ventos e ruídos de sons explosivos para microfone tipo ME2. Características mínimas:

- 27.1. Ser totalmente compatível com microfone Sennheiser ME2 já existente na TV Senado;
- 27.2. Material do protetor: metal;
- 27.3. Cor: preta;
- 27.4. Aplicação: microfone tipo Sennheiser ME2.

ITEM 28 - ESPUMA PROTETORA TIPO WINDSCREEN PARA MICROFONES DE DIÂMETRO 1-5/8"

Referência: *AURAY WHF-158 FOAMWINDSCREEN FOR 1-5/8" DIAMETER MICROPHONES BLACK, WINDTECH 900 SERIES WINDSCREEN 1-5/8" (BLACK)* ou equivalente técnico.

Quantidade: 20 (vinte)

Descrição: Protetor de espuma contra ventos e ruídos de proximidade para microfone.

Características mínimas:

- 28.1. Cor: preta
- 28.2. Material: espuma acústica de alta qualidade;
- 28.3. Redução de ruído de vento: de 4dB a 8dB;
- 28.4. Uso em microfones de 1-5/8" de diâmetro;
- 28.5. Redução de sons explosivos vocais;
- 28.6. Proteção contra poeira e umidade.

ITEM 29 - PAR DE RAMPA DE PROTEÇÃO PARA CABOS COM 2 RANHURAS

Referência: *PYLE PRO PCBLCO103X2 CABLE PROTECTOR COVER RAMP (PAIR)* ou equivalente técnico.

Quantidade: 09 (nove pares)

Descrição: Rampas de proteção com 2 ranhuras para cabos em locais de tráfego de pessoas e automóveis.

Características mínimas:

- 29.1. Material construtivo: Borracha termoplástica projetada com reforço ABS;
- 29.2. Cor: preta nas laterais e faixa amarela na platibanda superior;
- 29.3. Uso em áreas internas e externas;
- 29.4. Ponto de conexão para junção entre placas;
- 29.5. Cobertura dos cabos com 2 canais de ranhuras;
- 29.6. Largura de cada ranhura (L x A): 3,0 x 96,5 cm (margem de variação ± 10 %);
- 29.7. Dimensão total da rampa: (C x L x A): 99 x 23,6 x 4,0 cm (margem de variação ± 10 %);
- 29.8. Peso suportado: $\geq 19,95$ ton.;



SENADO FEDERAL

29.9. Peso: $\leq 9,82$ kg.

ITEM 30 - RAMPA DE PROTEÇÃO PARA CABOS COM 5 RANHURAS

Referência: *PYLE PRO PCBLCO109 5-CHANNEL CABLEPROTECTOR COVER RAMP* ou equivalente técnico.

Quantidade: 12 (doze)

Descrição: Rampas de proteção com 5 ranhuras para cabos em locais de tráfego de pessoas e automóveis.

Características mínimas:

- 30.1. Material construtivo: Borracha termoplástica projetada;
- 30.2. Cor: preta nas laterais e faixa amarela na platibanda superior;
- 30.3. Uso em áreas internas e externas;
- 30.4. Ponto de conexão para junção entre placas;
- 30.5. Cobertura dos cabos com 5 canais de ranhuras;
- 30.6. Largura de cada ranhura (L x A): 3,55 x 4,8 cm (margem de variação ± 10 %);
- 30.7. Dimensão total da rampa: (C x L x A): 80 x 44,5 x 5 cm (margem de variação ± 10 %);
- 30.8. Peso máximo suportado: $\geq 14,97$ ton.;
- 30.9. Peso: ≤ 14 kg.

ITEM 31 - SACO DE AREIA PARA CONTRAPESO DE 4 KG

Referência: *ATI26 CONTRAPESO* ou equivalente técnico.

Quantidade: 08 (oito)

Descrição: Saco de areia para contrapeso de 4 kg para balancear os tripés. Características mínimas:

- 31.1. Contrapeso em tecido resistente, dividido em duas bolsas preenchidas com areia e uma alça central para uso em girafas, gruas e tripés;
- 31.2. Peso: 4,0 kg;
- 31.3. Fechamento das bolsas com velcro;
- 31.4. Areia inclusa.

ITEM 32 - SACO ESTABILIZADOR DE TRIPÉ

Referência: *IMPACT FILLED SADDLE SANDBAG 25 LB, MATTHEWS CORDURA SANDBAG - BLACK - 25 LB* ou equivalente técnico.

Quantidade: 10 (Dez)

Descrição: Bolsa de areia em nylon resistente à água com fechamento de zíper para estabilizar tripé.

Características mínimas:

- 32.1. Capacidade de peso: 11 kg;



SENADO FEDERAL

- 32.2. Material de preenchimento: areia;
- 32.3. Cor: laranja ou preto;
- 32.4. Tipo de fechamento: zíper ou selada;
- 32.5. Material da bolsa: nylon resistente à água;
- 32.6. Dimensões (C x L): 63,5 x 28,0 cm (margem de variação $\pm 10\%$);
- 32.7. Largura da Alça: 4,0 cm.

ITEM 33 - BRAÇO DE SUPORTE AJUSTÁVEL PARA ACESSÓRIOS

Referência: *MANFROTTO 244MINI FRICTION ARM, LANPARTE 10" FRICTION ADJUSTMENT MAGIC ARM* ou equivalente técnico.

Quantidade: 07 (sete)

Descrição: Braço de suporte ajustável com 12 cm de comprimento e fixador tipo macho 1/4"-20 em ambas extremidades com adaptadores inclusos para 3/8"-16.

Características mínimas:

- 33.1. Material construtivo: Alumínio e aço;
- 33.2. Cor: preta;
- 33.3. Peso: $\leq 0,45$ kg;
- 33.4. Carga suportada: ≥ 3 kg;
- 33.5. Comprimento do braço: de 18 a 24 cm;
- 33.6. Comprimento fechado: de 9 a 12 cm;
- 33.7. Fixação superior: parafusos de 1/4" e 3/8";
- 33.8. Fixação inferior: parafusos de 1/4";
- 33.9. Possuir adaptadores de 1/4" e 3/8" inclusos;
- 33.10. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 34 - CABEÇA DE EFEITO DE APERTO AJUSTÁVEL

Referência: *IMPACT KCP-200B, AVENGER D200 2.5" GRIP HEAD* ou equivalente técnico.

Quantidade: 08 (oito)

Descrição: Acessório para angulações de equipamentos como refletores ou bandeiras para melhor posicionamento no set.

Características mínimas:

- 34.1. Material: Aço ou alumínio;
- 34.2. Cor: prata ou preto;
- 34.3. Encaixe de montagem em tripé para até 5/8";
- 34.4. Punho rotativo para ajuste de ângulo;
- 34.5. Diâmetros Compatíveis:
 - 1/2";
 - 3/8";
 - 5/8";



SENADO FEDERAL

34.6. Peso: ≤ 900 gramas.

ITEM 35 - KITPEDESTALPARAMICROFONETIPOBOOMCOMBOLSADE TRANSPORTE

Referência: *ON-STAGE MSP7706 EUROBOOM MICROPHONE WITH BAG* ou equivalente técnico. Quantidade: 01 (um conjunto)

Descrição: conjunto de 6 pedestais de microfone com bolsa de transporte. Características mínimas:

- 35.1. Conjunto composto por 6 (seis) pedestais de microfone, com as seguintes características:
 - 35.1.1. Aplicação: uso em microfones tipo Boom;
 - 35.1.2. Altura mínima: 81 cm (margem de variação $\pm 5\%$);
 - 35.1.3. Altura máxima: ≥ 160 cm;
 - 35.1.4. Comprimento da lança: de 76 a 80 cm;
 - 35.1.5. Base Spread: de 58 cm a 65 cm;
 - 35.1.6. Material: metal;
 - 35.1.7. Alojamento da perna: plástico reforçado com aço;
 - 35.1.8. Cor: Preto;
 - 35.1.9. Peso: $\leq 2,5$ kg;
- 35.2. Bolsa de transporte:
 - 35.2.1. Material em nylon;
 - 35.2.2. Deve acomodar e suportar todos os pedestais;

ITEM 36 - VARA DE BOOM COM CONTRAPESO

Referência: *LATCH LAKE MICKING 2200 BOOM MICROPHONE STAND (BLACK), K&M 21430*

MOBILE OVERHEAD MICROPHONE STAND WITH CASTER BASE ou equivalente técnico. Quantidade: 2 (Dois)

Descrição: vara de boom para microfones com base de suporte. Características mínimas:

- 36.1. Braço da lança em dois estágios;
- 36.2. Alcance do braço da lança: de 1 a 2,4 m;
- 36.3. Ponta da lança com articulação: $\geq 295^\circ$;
- 36.4. Braço de suporte em dois estágios;
- 36.5. Altura do suporte: de 1,2 a 2,10 m;
- 36.6. Cor: preto;
- 36.7. Possuir contrapeso de posicionamento ajustável incluso;
- 36.8. Peso do contrapeso: ≥ 3 kg;
- 36.9. Peso da base: ≤ 13 kg;
- 36.10. Área da base: ≤ 400 mm;
- 36.11. Tipo da base: redonda ou triangular.



SENADO FEDERAL

ITEM 37 - VARETA DE METAL PARA CABEÇA DE EFEITO

Referência: *IMPACT KCP-240 40" EXTENSION GRIP ARM, AVENGER D520LB 40" EXTENSION ARM* ou equivalente técnico.

Quantidade: 08 (oito)

Descrição: Vareta de metal para angulações de equipamentos como refletores ou bandeiras para melhor posicionamento no set.

Características mínimas:

- 37.1. Tamanho: ≥ 100 cm;
- 37.2. Material construtivo: alumínio ou aço;
- 37.3. Cor: prata ou preto;
- 37.4. Diâmetro da barra: 5/8'';
- 37.5. Possuir cabeça de aperto fixa compatível com acessórios de: 3/8'' e 5/8'';
- 37.6. Peso: $\leq 1,5$ kg;
- 37.7. Capacidade de carga: $\geq 4,5$ kg.

ITEM 38 - GARRA SUPORTE PARA TRIPÉ E BOOM DE MICROFONE

Referência: *AURAY BOOM POLE HOLDER, IKAN AUDIOBOOM CRADLE MOUNT* ou equivalente técnico.

Quantidade: 01 (uma)

Descrição: Suporte em garra para posicionar vara boom, girafa, ou microfone em um tripé.

Características mínimas:

- 38.1. Capacidade de acomodar e fixar vara de metal, usadas em microfones de tipo boom, girafa e/ou em um tripé;
- 38.2. Material: aço inoxidável;
- 38.3. Dimensões (C x A x L): de 126 a 140 mm x 174 a 194 mm x 66 a 74 mm;
- 38.4. Peso: ≤ 240 g;
- 38.5. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 39 - CASE PARA CARTÕES DE MEMÓRIA SD

Referência: *RUGGARD LEDA MEMORY CARD CASE FOR 8 SD CARDS, HONSKY ALUMINUM UHS-I SD MICRO SD SDHC SDXC TF SECUREDIGITAL MEMORY CARD CARRYING CASE* ou equivalente técnico.

Quantidade: 100 (cem)

Descrição: caixa de armazenamento de cartão de memória SD. Características mínimas:

- 39.1. Material externo: alumínio ou plástico;
- 39.2. Possuir internamente um forro protetor moldado, com capacidade de armazenar até 8 cartões SD;
- 39.3. Dimensões (C x A x L): de 5 a 7 cm x 1 a 2,5 cm x 9 a 12 cm.



SENADO FEDERAL

ITEM 40 - SUPORTE PARA MICROFONE DE MESA COM BASE REDONDA E ALTURA AJUSTÁVEL

Referência: *AURAY TT-6220, ULTIMATE SUPPORT JS-DMS50 TABLETOP MIC STAND* ou equivalente técnico.

Quantidade: 02 (dois)

Descrição: suporte para microfone de mesa com base redonda e altura regulável

Características mínimas:

- 40.1. Altura mínima: 20cm (margem de variação $\pm 10\%$);
- 40.2. Altura máxima: de 31 a 35 cm;
- 40.3. Diâmetro da base: de 150 a 180 mm;
- 40.4. Construção em metal;
- 40.5. Antiderrapante de borracha na parte inferior da base;
- 40.6. Tamanho da rosca: 5/8"-27;
- 40.7. Peso: $\leq 1,8$ kg.

ITEM 41 - RAMPA DE PASSA CABOS PARA CADEIRA DE RODAS

Referência: *TAGG TGCC007WC* ou equivalente técnico

Quantidade: 08 (oito)

Descrição: Descrição: Rampa de Passa Cabos Para Cadeira de Rodas que permite a acessibilidade de cadeira de rodas, conectando a rampa aos protetores de cabo (não inclusos) para fornecer uma inclinação gradual e uma superfície antiderrapante que garanta a travessia segura do cadeirante.

Características mínimas:

- 41.1. Cor: Azul
- 41.2. Dimensões (A x L x P): 8 x 83 x 138 cm (margem de variação $\pm 10\%$);
- 41.3. Peso (das duas rampas juntas): ≤ 15 Kg.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Processo nº 00200.013320/2020-25)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o fornecimento de equipamentos e acessórios para uso nas coberturas externas da TV Senado.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.013320/2020-25, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e acessórios para uso nas coberturas externas da TV Senado, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica, inclusive o transporte dos equipamentos e a substituição de peça(s), caso sejam necessários, sem nenhum ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, no depósito da TV Senado, no 1º subsolo do Anexo 2 do Senado Federal, em Brasília-DF, em dias úteis, durante o horário compreendido entre 09:00 e 18:00.

- I** - A CONTRATADA informará, por e-mail, com antecedência de, pelo menos, um dia útil em relação ao dia de entrega dos bens, a data e horário previsto para sua



SENADO FEDERAL

entrega, a quantidade de volumes que serão entregues e as dimensões aproximadas de cada volume.

II - Na oportunidade da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar o transporte vertical e horizontal das caixas até o local indicado pelo órgão técnico da TV Senado. Caso necessário, a CONTRATADA também deverá abrir as caixas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme a(s) marca, modelo e especificações discriminadas em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens lacradas e sem sinais de violação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e verificação de funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - Em caso de desrespeito à especificação técnica exigida no certame, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

II - Caso apresente diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

PARÁGRAFO NONO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

I – Para os fins do parágrafo acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no [Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a



SENADO FEDERAL

Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____ ,



SENADO FEDERAL

tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;



SENADO FEDERAL

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do Parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono, podendo ainda o SENADO impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos Parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;



SENADO FEDERAL

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

**TESTEMUNHAS:
DIRETOR**

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021

(Processo nº 00200.013320/2020-25)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.